DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°003/2022

O Departamento Municipal de Administração de Caiabu, usando das atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, visando as contratações por tempo determinado para atender as necessidades de contratações de Professor de Educação Básica I – Substituto e Professor de Educação Básica II – Educação Física, nos termos do inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 092/2019, para atendimento urgente e inadiável de excepcional interesse público,

O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá a validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CAPÍTULO 1 – DA AUTORIZAÇÃO

1.1 - Considerando que foi realizado o Processo Seletivo de Provas e Títulos e já tendo esgotada a lista de classificados, permanecendo a necessidade de contratação de professores substitutos e professor de educação física para atender a demanda.

FICA AUTORIZADA a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com a Portaria nº 066/2022 nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993 e da Lei Complementar Municipal nº 092/2019.

CAPÍTULO 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A organização, análise e classificação dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 066/2022, de 04 de fevereiro de 2022.

2.2 - O recrutamento de pessoal para a contratação será feito por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I SUBSTITUTO e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

2.3 – O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato, comprovadas através de apresentação de ficha 100 e/ou certidão expedida pelo órgão, que comprove os dias trabalhados, além dos demais fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

2.4 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br no link "Diário Oficial Eletrônico" e afixada no mural da prefeitura.

2.5 – Os candidatos classificados, em razão da urgência, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis da data de convocação para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

CAPÍTULO 3 – DOS EMPREGOS VAGOS

3 – Os empregos, o total de vagas ofertadas, a carga horária, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

3.1 – NIVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	Nº Vagas	C/H Mensal	Ref. valor hr/aula	Escolaridade
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I SUBSTITUTO	02	10 H/A	03 MHA R$ 15,88	Ensino Superior em Pedagogia

Nomenclatura	Nº Vagas	C/H Semanal	Ref. valor hr/aula	Escolaridade
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	28 H/A 03 ATPC 03 ATPL	04 MHA R$ 17,25	Ensino Superior em Educação Física com Licenciatura Plena e Inscrição no CONFEF/CREFS

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

3.2 - Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital, as atribuições dos cargos são as constantes do capítulo 11 do presente Edital.

3.3 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação desse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3.4 - O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

3.5 – A jornada de trabalho dependerá da necessidade do serviço, podendo ser alterada, devendo ser respeitado a jornada máxima permitida de 40 horas semanais.

3.6 - A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado pelo período de até 3 (três) meses, prorrogáveis ou não por até o mesmo período dentro dos limites legais.

CAPÍTULO 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

4.2 - Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos.

4.3 - Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.4 - Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções.

4.5 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

4.6 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

4.7 - No ato da admissão, possuir o requisito escolar e profissional exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 3.1 deste Edital. Não será considerado como curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

4.8 - Não ter se aposentado por invalidez

Das inscrições

4.9 - As inscrições serão recebidas **exclusivamente através de e-mail** no período de **13/09/2022 a 15/09/2022** até as **23:59 hrs,** pela Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal, sito à Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 228.

4.10 – A ficha de inscrição / currículo e demais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: processoseletivo2022@caiabu.sp.gov.br

4.11 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.12 - Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em cada inscrição.
a) O candidato melhor classificado deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da contratação.
b) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgadas no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site **www.caiabu.sp.gov.br** no link "Diário Oficial Eletrônico" e afixada no mural da prefeitura.

CAPÍTULO 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação será de acordo com os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 092/2019 de 27/03/2019.

5.2 - Da comprovação

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II - ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos;
III - estar quite com as obrigações eleitorais;
IV - estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

V - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada;

VI - Para fins de comprovação da saúde física e mental, o contratado será submetido à avaliação médica pelo serviço de saúde do Município ou por médico por ele credenciado;

VII - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VIII - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em

consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
IX - não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
X - possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes do presente edital.

CAPÍTULO 6 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será por meio dos seguintes critérios de avaliação dos documentos, que terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
1 - TITULOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS TITULOS	**Unidade**	**Máximo**
Doutorado	10 pontos por curso	10
Mestrado	20 pontos por curso	20
Pós Graduação latu sensu	5 pontos por curso	20
2 – TEMPO DE SERVIÇO		
Ficha 100 e ou Certidão expedida pelo órgão que comprove tempo de serviço prestado em dias na área de educação Básica I (fundamental e Infantil)	0,05 ponto por dia trabalhado	50
Ficha 100 e ou Certidão expedida pelo órgão que comprove de tempo de serviço prestado em dias na área de educação Básica II- Educação Física	0,05 ponto por dia trabalhado	50

6.1.2 - Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos bem como os comprovantes de tempo de serviço prestado na área deverão ser anexados a ficha de inscrição no ato da inscrição. Os documentos originais deverão ser apresentados pelo candidato melhor classificado no ato da contratação para conferência.

CAPÍTULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) O candidato com maior idade;
b) O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o

desempate se dará por meio de sorteio;
e) O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição.

CAPÍTULO 8 - DO RESULTADO FINAL

8.1 - O resultado da análise dos Currículos para os cargos de Professor de Educação Básica I – Substituto e Professor de Educação Básica II – Educação Física será divulgado até **o dia 23 de setembro de 2022**, no site da Prefeitura através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br no link "Diário Oficial Eletrônico".

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Para interpor recurso do resultado para os cargos de Professor de Educação Básica-I Substituto e Professor de Educação Básica II - Educação Física o candidato deverá encaminhar o documento, devidamente preenchido, ao e-mail: processoseletivo2022@caiabu.sp.gov.br, exclusivamente no dia 22 de setembro de 2022, no horário compreendido das 08h00 às 17h00.

9.2 - Os recursos deverão ser fundamentados e embasados em argumentação lógica, consistente e plausível.

9.3 - Recursos que não estiverem fundamentados ou forem interpostos fora do prazo determinado neste edital serão julgados como: "não conhecidos", sem análise de mérito.

CAPÍTULO 10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal no dia **23 de setembro de 2022,** e o Decreto de Homologação será publicado através do seu Diário Oficial Eletrônico disponível no site www.caiabu.sp.gov.br link Diário Oficial e afixado no Mural da Prefeitura.

CAPÍTULO 11 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

11.1 - PROFESSOR PEB I – SUBSTITUTO : ministrar aulas dos componentes do Ensino de Fundamental, como professor polivalente, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos a oportunidade de construir o seu conhecimento, a partir da sua interaßo com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que a rodeia; reger classe de Ensino Supletivo dentro das normas pedagógicas; observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil; elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem a crianças a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que as rodeia; selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado. valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas e outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizado e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; cooperar com Direção da Escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter civico, cultural ou recreativo; participar de conselhos e outros órgãos quando designado; desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária; executar tarefas afins.

11.2 - PROFESSOR PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA- ministrar aulas dos componentes curriculares da Pré Escola a disciplina de Educação Física, Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano e de classe de educação especial; - observar, selecionar, planejar, promover e avaliar as condições de ensino, facilitando e estimulando o desempenho infantil; - elaborar seu plano de trabalho, selecionando conteúdos e valendo-se de estratégias instrucionais adequadas que levem a criança a construir o seu conhecimento, a partir da sua interação com outras crianças, com os adultos e com o ambiente que as rodeia; - selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução ou a orientação pedagógica; - elaborar e aplicar exercícios práticos complementares, bem como provas e outras formas de verificação, para testar a validade dos métodos de ensino utilizado e conduzir o seu trabalho no sentido dos objetivos estabelecidos; - cooperar com Direção da Escola na manutenção da disciplina geral, bem como na organização e execução dos trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; - participar de conselhos e outros órgãos quando designado; - desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros e organizando a rotina diária; - executar tarefas afins

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

12.1 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 - A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo às vagas disponibilizadas no edital.

12.4 - O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura Municipal de Caiabu, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.

12.5 - Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** Considerando a necessidade que foi realizado o Processo Seletivo de Provas e Títulos e ja foram convocados todos os classificados e ainda há nescessidade de contratação de professores substitutos para atender a demandal de atendimentos às necessidades emergenciais de excepcional interesse público terá validade de 60 dias a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Caiabu– SP, 13 de setembro de 2022

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

ANEXO I

CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**13/09/2022**
Período de Inscrições	**13/09/2022 a 15/09/2022**
Homologação das inscrições	**16/09/2022**
Análise dos Currículos	**19/09/2022 e 20/09/2022**
Divulgação do Resultado dos Selecionados para o cargo de Professor de Educação Básica I Substituto e Professor de Educação Básica II Educação Física	**21/09/2022**
Recebimento de Recurso para o cargo de Professor de Educação Básica I Substituto e Professor de Educação Básica II Educação Física	**22/09/2022**
Divulgação do Edital de Homologação para o cargo de Professor de Educação Básica I Substituto e Professor de Educação Básica II Educação Física	**23/09/2022**

OBS.: Cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser alterado. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado pelo site *www.caiabu.sp.gov.br*

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 003/2022

Nome do candidato:

_____

Cargo:

_____

Filiação:

_____

RG _____ órgão expedidor: _____ órgão emissor:_____

CPF_____ data de nascimento ____/____/_____

Sexo _____

Telefone ( ) _____ *Obrigatório

Endereço:

_____

Vem **requerer a inscrição do** Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**,** declarando que atendo as condições estabelecidas no item 4. do referido Edital, sob pena das Responsabilidades civis e criminais.

Nestes Termos pede Deferimento.

_____, _____ de _____ 2022

_____
Assinatura

Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado 003/2022

Nome do candidato:

_____

Cargo:

_____

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de _____, solicito revisão do resultado da análise curricular, referente

_____

_____, _____ de _____ 2022

_____
Assinatura